



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 809

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	5
Editais de notificação	5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 809

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 115, do livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

LEI nº. 3962/2018.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "ISRAEL PEREIRA LIMA" A UM BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 011/2018

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: HERMÍNIO REALINO DEVETACH, ALDO ROBERTO DE ESTÉFANO, FÁBIO MARCELO PIÃO, OSMAR ISAC PEREIRA, JOSÉ FACHIN E RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica dada a denominação de "ISRAEL PEREIRA LIMA" a um bem público da cidade de José Bonifácio.

ART. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

ART. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 30 de agosto de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

LEI nº. 3963/2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 00035/2018

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 72.520,00 (Setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais) para a implantação e execução dos Projetos "Costurando o Futuro" e "Natal Espetacular", ambos celebrados com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

ART. 2º- O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.02	SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02.01	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0147.2022.0000	FUSSESP	Projetos "Costurando o Futuro" e "Natal Espetacular"
3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.928,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.300,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	16.170,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.122,00
TOTAL		72.520,00

ART. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 809

Página 3 de 6

do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I – R\$ 47.782,00 – Excesso de arrecadação no exercício, de receitas do convênio firmado do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, objetivando a implantação e execução do Projeto “Costurando o Futuro”;

II – R\$ 12.138,00 – Excesso de arrecadação no exercício, de receitas do convênio firmado do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, objetivando a implantação e execução do Projeto “Natal Espetacular”.

III – R\$ 12.600,00 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2017, fonte de recursos próprios do Tesouro Municipal.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 30 de agosto de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 116 e 117, do livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 2943/2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

D E C R E T A:-

ART. 1º- Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 72.520,00 (Setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais) para a implantação e execução

dos Projetos “Costurando o Futuro” e “Natal Espetacular”, ambos celebrados com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 3.963, de 30 de agosto de 2018, distribuídos nas seguintes dotações:-

02	PREFEITURA	
02.02	SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02.01	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0147.2022.0000	FUSSESP Projetos “Costurando o Futuro” e “Natal Espetacular”	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.928,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.300,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	16.170,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.122,00
TOTAL		72.520,00

ART. 2º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I – R\$ 47.782,00 – Excesso de arrecadação no exercício, de receitas do convênio firmado do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, objetivando a implantação e execução do Projeto “Costurando o Futuro”;

II – R\$ 12.138,00 – Excesso de arrecadação no exercício, de receitas do convênio firmado do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, objetivando a implantação e execução do Projeto “Natal Espetacular”.

III – R\$ 12.600,00 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2017, fonte de recursos próprios do Tesouro Municipal.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 30 de agosto de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 153 e 154, do Livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 809

Página 4 de 6

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 2942/2018.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL nº. 8.666/93 E ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL nº. 10.520/02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe conferidas por Lei e etc, e

CONSIDERANDO, o regular processo administrativo elencado junto a Ata de Registro de Preços nº. SCL127/RP/2018 e Pregão Presencial nº. 26/2018;

CONSIDERANDO, o respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, que devem nortear os procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO, que restou incontroverso a inexecução contratual por parte da contratada JG Casa da Embalagem Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.784.757/0001 – 25, prejudicando a Administração Pública;

CONSIDERANDO, que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

CONSIDERANDO, a adequação entre meios e fins e a aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade.

DECRETA:-

ART. 1º. Com fundamento nas disposições contidas nos artigos 87 da Lei nº. 8.666/93 e 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como nas Cláusulas Sexta e Oitava da Ata de Registro de Preços acima referenciada, fica aplicada a empresa JG Casa da Embalagem Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.784.757/0001 – 25, com sede na Av. Danilo Galeazzi nº. 3280 – Jd. Seyon, CEP: 15051 – 000, São José do Rio Preto/SP, as seguintes sanções:

I – cancelamento da respectiva ata de registro de preços por descumprimento das obrigações constantes

da mesma;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido a ser apurado e recolhido mediante documento de arrecadação municipal;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de José Bonifácio, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto.

ART. 2º. A multa aplicada na forma do inciso II do artigo anterior, deverá ser lavrada através do Serviço de Tributação da municipalidade, sendo que no caso de inadimplemento no prazo estabelecido, o débito deverá ser inscrito em dívida ativa.

ART. 3º. A pena de suspensão constante do inciso III do artigo anterior, deverá ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Sistema de Apenados daquela Corte de Contas, na forma da legislação vigente.

ART. 4º. Ficam os Setores Jurídico, Controle Interno e Licitações e Contratos, autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente Decreto.

ART. 5º. Dê – se ciência do presente Decreto a empresa penalizada.

ART. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 30 de agosto de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 151 e 152, do Livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 809

Página 5 de 6

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Cidades

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 30/08/2018 Valor: R\$ 98.340,00

Data de reconhecimento do crédito: 30/08/2018

Programa: Minist.Cidades Rec.Asfaltico Cont Rep. nº 862348/2017

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 30/08/2018 Valor: R\$ 17.098,83

Data de reconhecimento do crédito: 30/08/2018

Programa: Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saúde

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: 000016/18.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº.: 8/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Contratada(s): NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos diversos setores municipais, conforme especificações anexas.

Data da assinatura: 15 de agosto de 2018.

Valor(es) total(is) do Realinhamento: R\$ 1.543,88

José Bonifácio/SP, 15 de agosto de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Outros Atos

PARABÉNS AO PROFISSIONAL QUE FAZ DO SEU TRABALHO UMA BUSCA CONSTANTE PELA QUALIDADE DE NOSSAS VIDAS, VITAMINANDO PLANOS, DANDO ENERGIA A SONHOS, ALIMENTANDO IDEIAS ! 31 DE AGOSTO – DIA DO NUTRICIONISTA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 809

Página 6 de 6



PREFEITURA DE JOSÉ BONIFÁCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEPRODE - COMITÊ EXECUTIVO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE JOSÉ BONIFÁCIO REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2018.

Aos vinte e dois dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de José Bonifácio, Estado de São Paulo, sita à Rua 21 de Abril 482, Centro, devidamente convocados reuniram-se os Membros do Comitê Executivo do Programa de Desenvolvimento Econômico, estando presentes o Prefeito Municipal e Presidente **Dilmo Resende de Carvalho, Pedro Waldemar Laurindo, Rafael Claudemiro Nizato, Marlon Gustavo Cardoso, Marco Antonio Peres, Hairton Santiago, Delson José Barbosa e Aparecido Antonio Caun**. Ausentes os Membros **Carlos Roberto de Araújo, Marinilza Santos Parra, Otávio Guilherme Machado e Rodrigo Fachin de Medeiros**. O Presidente do Comitê, Prefeito Dilmo Resende de Carvalho convidou o Senhor Hairton Santiago, gestor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para secretariar a Reunião e por este foi dito que, na pauta consta Ofício protocolado sob No. 2201/2018 de 13 de Agosto de 2018 encaminhado pela empresa **Barros & Pucharelli Ltda. ME**, representada por **Maria Rosiani Ferreira Barros**, solicitando autorização para ceder seus direitos sobre imóvel por ela compromissado no Distrito Industrial "Amadeu Scaramal" nesta cidade, para a empresa **Ismairen Francine Priuli, sob nome fantasia Lucar Reboques**. O Presidente Dilmo Resende de Carvalho agradeceu a presença dos membros do CEPRODE e comunicou que a Requerente Barros & Pucharelli Ltda. ME está encerrando suas atividades empresariais e dessa forma pretende transferir à empresa Ismairen Francine Priuli que opera sob o nome fantasia de Lucar Reboques, seus direitos e compromissos gerais contraídos com o Município de José Bonifácio no Distrito Industrial "Amadeu Scaramal", conforme previsto no Artigo 20 e seus Parágrafos da Lei 3817/2015, para que esta faça a ocupação e implantação de unidade industrial no referido local. Pelo Secretário Hairton Santiago foi dito que Lucar Reboques já está instalada na Avenida Leonel Guilherme Pereira No. 55, Distrito Industrial nesta cidade, mas necessita expandir sua produção e que concorda com os termos previstos na cessão. A empresa Lucar Reboques tem atividade industrial compatível com o zoneamento onde está localizado o imóvel compromissado por Barros & Pucharelli Ltda. ME e, portanto, não existe impedimento para que seja efetivada a transferência com a devida aprovação dos membros do Comitê. Foi colocada à disposição de todos o tempo necessário para manifestações sobre o tema constante da pauta, mas como ninguém se dispôs a usar a palavra, o Presidente Dilmo Resende de Carvalho colocou a solicitação da Requerente em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Presidente disse que a transferência dos direitos do imóvel para a empresa Lucar Reboques proporcionará geração de novos empregos na cidade, favorecendo a economia local. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê Executivo do Programa de Desenvolvimento Econômico de José Bonifácio determinou a redação da presente Ata, que após lida e achada conforme e aprovada, está devidamente assinada e apta para publicação no Diário Oficial do Município, devendo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, adotar as providências técnicas para efetivar a transferência junto aos respectivos setores da Prefeitura Municipal.

José Bonifácio (SP) 22 de Agosto de 2018

DILMO RESENDE DE CARVALHO
Presidente

HAIRTON SANTIAGO
Secretário designado do CEPRODE

Rua 21 de Abril 482 - Centro - CEP 15200-000 José Bonifácio - SP
Fone PABX (17) 3245-9200 - www.josebonifacio.sp.gov.br / e-mail: desenvolvimento@josebonifacio.sp.gov.br